



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

RESOLUÇÃO N.º 363/06-CSMP

**O PRESIDENTE DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO AMAZONAS**, por substituição legal, no
uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr.
Conselheiro-Relator, Doutor Evandro Paes de Farias, nos
autos do Processo n.º 6.811/2006/PGJ (P. A. n.º 128/05/49.^a
Prodemaph);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII,
c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e
art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo
Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão unânime do
Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em
sessão ordinária realizada em 16 de agosto de 2006,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento
dos autos do **Processo n.º 6.811/2006/PGJ (P. A. n.º
128/05/49.^a Prodemaph)**, relativo a suposto crime
ambiental, causado pela Empresa CGE – Ceará Geradora de
Energia S/A, localizada no Bairro de Flores, tendo em vista
que em resposta à requisição do Órgão Ministerial, a
Delegacia Especializada em Crimes Ambientais – DEMA
informou que após vistoria in loco constatou que os níveis
dos ruídos se encontram dentro dos limites legais e que
quanto ao lançamento de produtos químicos em via pública
foi elaborado pelo Instituto de Proteção Ambiental do
Amazonas – IPAAM, Auto de Infração, no qual constatou
que a Reclamada infringiu o disposto no inciso III, do art. 42
do Decreto Estadual n.º 10.028/87, por colocar em risco a
saúde pública e o equilíbrio ambiental, porém, o douto titular
da 18.^a Prodemaph ofereceu denúncia pelo mesmo fato,
junto à Vara Especializada do Meio Ambiente e Questões
Agrárias - VEMAQA, restando, destarte, inibida qualquer
iniciativa semelhante por parte da 49.^a Prodemaph.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-
se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,**
em Manaus-AM, 16 de agosto de 2006.

ALBERTO NUNES LOPES
Presidente, por substituição legal

EVANDRO PAES DE FARIAS

Membro e Secretário

FLÁVIO FERREIRA LOPES

Membro

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn